



LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.


Altera a Lei 2.193/2021 de 20 de janeiro de 2021, prorrogando o prazo para o pagamento do IPTU com o desconto.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

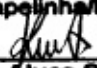
Art. 1º- Fica prorrogado para o dia 30/09/2021 o prazo fixado no artigo 1º da Lei 2.193/2021, para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2021, com desconto de 15% (quinze por cento), em PARCELA ÚNICA.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 05 de agosto de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito de Capelinha

Publicado em 05, 08, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno